



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.644 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Oriundo do Poder Executivo

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO PREVER A DESPESA COM ADICIONAL INDENIZATÓRIO A SERVIDORES MUNICIPAIS REQUISITADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026, LEI Nº 1.592 DE 21 DE JULHO DE 2025, passa a vigorar acrescida das seguintes diretrizes:

I - Inclusão da ação "Concessão Adicional Indenizatório a Servidores Requisitados pela Justiça Eleitoral" entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício;

II - Autorização para alocação na Lei Orçamentária Anual de dotação específica para o custeio do adicional indenizatório;

III - Declaração de que o pagamento do referido adicional não será considerado para fins de cálculo de vantagens remuneratórias subsequentes, nem integrará a base de cálculo de despesa de pessoal para efeito de limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

IV - Condição de execução da despesa ao cumprimento do disposto no art. 16 da LRF, com demonstração de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;

V – Autorizar a cooperação entre o Município e a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

